

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Carlos Henrique da Silva, na qualidade de Pregoeiro do Município de Altinópolis, no uso de suas atribuições legais, devido a vários questionamentos, vem esclarecer o quanto segue:


Com relação ao item 15.2.2 do Edital, in verbis:

j) Comprovante de recolhimento de **garantia de participação na licitação** deverá ser protocolado e endereçado à tesouraria do município até o final de expediente do dia **17 de maio de 2018** (um dia antes da abertura da licitação), nas modalidades previstas no inciso III do art. 31, combinado com o § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 26.050,74 (vinte e seis mil e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**.

k) Caso o licitante opte pela modalidade de fiança bancária ou de seguro garantia, a validade mínima de garantia deverá ser de 60(sessenta) dias, a partir da data prevista para abertura da Documentação de habilitação.

Temos a esclarecer que o protocolo deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal, apenas quando o depósito é efetuado neste Departamento, sendo necessário que referido documento seja inserido dentro do Envelope DOCUMENTAÇÃO quando a empresa licitante optar pelas demais modalidades descritas na letra "k" acima mencionada.

Altinópolis, 16 de maio de 2018.



Carlos Henrique da Silva
Pregoeiro